



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.962, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de subvenção, contribuição ou auxílio às instituições que menciona, no exercício 2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, contribuição ou auxílio e assinar convênios no exercício de 2014 com as seguintes entidades:

- I - Albergue Noturno Allan Kardec - R\$ 6.000,00;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - R\$ 76.327,68;
- III - Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG – R\$ 50.000,00;
- IV - Associação Mineira de Municípios – AMM – R\$ 10.000,00;
- V - Associação Terras Altas da Mantiqueira - R\$ 25.000,00;
- VI - Casa de Caridade de Passa-Quatro - R\$ 1.450.000,00;
- VII - Confederação Nacional de Municípios – CNM – R\$ 5.000,00;
- VIII - Corporação Musical Santa Cecília - R\$ 30.000,00;
- IX - EMATER/MG - R\$ 111.600,00;
- X - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - R\$ 72.000,00;
- XI - Lar dos Velhinhos - R\$ 12.000,00;
- XII - Lar Esperança e Amor de Passa-Quatro - R\$ 36.000,00;
- XIII - Lar Fabiano de Cristo - R\$ 25.200,00;
- XIV - Sindicato Rural de Passa-Quatro - R\$ 180.000,00;
- XV - Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho - R\$ 26.400,00;
- XVI - Escola de Cordas Clássicas de Passa-Quatro - R\$ 12.000,00.



Município de Passa-Quatro - MG



Art. 2º Os recursos solicitados deverão ser liberados mediante plano de trabalho a ser apresentado pela entidade proponente e de acordo com o cronograma de desembolso previamente aprovado pela Administração Municipal.


Art. 3º Os recursos solicitados somente deverão ser liberados mediante cumprimento das exigências legais e regularidade cadastral e fiscal da entidade.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei nº 1924, de 8 de fevereiro de 2013, e Lei nº 1933, de 3 de junho de 2013, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Passa-Quatro, 30 de dezembro de 2013.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	323 / 2013
Data	30 / 12 / 2013
Rubrica	Leticia Ap. meta